



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG Nº 199, de 11 de março de 2019**

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 07/2019, e considerando o disposto no Proad 937/2019,

**R E S O L V E:**

I – DESIGNAR o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, **GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO** para atuar como Gestor Titular, e o Coordenador da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, **PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE** e o Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil, **ADRIANO DUARTE VIEIRA** para atuarem, em conjunto ou separadamente, como Gestores Substitutos. na contratação da empresa JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, objeto do Contrato TRT7 nº 07/2017;

II – DESIGNAR o Coordenador do Núcleo de Manutenção, **ANDRÉ LUIZ FIRMINO GONZAGA** e o Coordenador de Serviço da Seção de Central de Serviços de Manutenção, **RAFAEL MARTINS GOMES NASCIMENTO**, para atuarem como Fiscal Titular e Substituto, respectivamente, da execução dos serviços elétricos do mencionado Contrato;

III – DESIGNAR o Coordenador da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, **PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE** e o Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil, **ADRIANO DUARTE VIEIRA**, para atuarem como Fiscal Titular e Substituto, respectivamente, da execução dos serviços de engenharia civil do mencionado Contrato;

IV – DESIGNAR o Coordenador da Seção de Manutenção do Fórum Autran Nunes, **FUGITA MACHADO DE CARVALHO** e o Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil, **ADRIANO DUARTE VIEIRA**, para atuarem como Fiscal Titular e substituto, respectivamente, da execução dos serviços no Fórum Autran Nunes;

V – Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a



inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990;

VI – Revogar a Portaria TRT7.DG 1267/2018;

VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**

Diretora-Geral

